



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2026 às 11:41:06 foi protocolizado o documento sob o N° 59866/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000182026

Data da Publicação: 12/05/2026

Data da Assinatura: 11/05/2026

Data Final do Contrato: 11/05/2027

Valor Contratado: R\$ 2.296,33

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

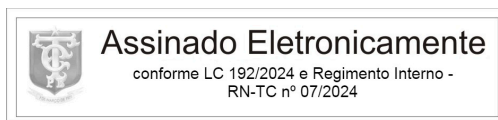
Contratado (Nome): A.P.A, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 41.162.042/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	73884fd1c837400f4a1f35408c2dc5d0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f9ee272bd755bf8616c1e7a59d12c77d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	55b5f69dcd9c8ffcc102264736abf6c9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0e7232709b575a3f1acb5b225a2342ba
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	13ca55ad03b92bd7571d2a73e33454aa

João Pessoa, 12 de Maio de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2026/00489

Nº DO CONTRATO: 018/2026

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.296,33(DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.24.721.5158.4859.339039.500.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2026.05.11 11:37:28
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GABRIELA CAMILO DE LIMA	152.724-0	Gestora
RAFAEL LUIZ ANDRADE DOS SANTOS	780.277-2	Fiscal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 11 de maio de 2026.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➤ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2026/00489

Nº DO CONTRATO: 018/2026

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.296,33(DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.24.721.5158.4859.339039.500.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 11 de maio de 2026.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-DES-2026/03042

Nº DO CONTRATO: 008/2026

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: TIM S/A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CHIPS DE LINHAS TELEFÔNICAS

PORTARIA Nº 642/2026 - DPPB/GDPG

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 008/2026**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a empresa **TIM S/A**, cujo objeto é o fornecimento de serviços de telefonia móvel, conforme as necessidades da Defensoria Pública.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Portaria nº 945/2023.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CRISTIANE BARROS ROCHA	780.142-0	Gestora
ALESSANDRA MARIA LEITE MEDEIROS	780.221-7	Fiscal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 645/2026 - DPPB/GDPG

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 018/2026**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a empresa **A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de sonorização, iluminação, transmissão ao vivo (streaming) e produção audiovisual para eventos institucionais, conforme as necessidades da Defensoria Pública.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Portaria nº 945/2023.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GABRIELA CAMILO DE LIMA	152.724-0	Gestora
RAFAEL LUIZ ANDRADE DOS SANTOS	780.277-2	Fiscal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 11 de maio de 2026.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➤ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2026/00489

Nº DO CONTRATO: 018/2026

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.296,33(DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.24.721.5158.4859.339039.500.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 11 de maio de 2026.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-DES-2026/03042

Nº DO CONTRATO: 008/2026

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: TIM S/A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CHIPS DE LINHAS TELEFÔNICAS

CONTRATO N° 018/2026 - DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA A P A PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.162.042/0001-06, sediado(a) na Av. Nossa Senhora de Fatima - CEP: 58040380 - UF: PB, por seu Representante Legal, **IVONALDO VICTOR DE BARROS**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2026/00489, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de **serviços de produção audiovisual para evento institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com fornecimento de equipamentos, softwares, infraestrutura e mão de obra técnica qualificada necessários à realização dos eventos e transmissão simultânea em plataformas digitais oficiais da instituição, tais como YouTube, Facebook e Instagram**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item 2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026:

Item	Lote	Quant. estimada	Und.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------------	------	-------------------------	----------------	-------------

2	01	SVÇ	<p>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COMPLETA (CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E GRÁFICOS)</p> <p>Descrição Consolidada: Serviço completo de captação de vídeo, transmissão ao vivo multiplataforma e produção gráfica, incluindo acessibilidade.</p> <p>Serviços Inclusos: Captação: Filmagem profissional com múltiplas câmeras (mínimo 3), incluindo câmera dedicada para intérprete de Libras.</p> <p>Transmissão: Streaming simultâneo para YouTube, Facebook e Instagram com equipamento profissional.</p> <p>Produção Gráfica: Inserção de logos, identificações de participantes e vinhetas</p> <p>Mixagem de Vídeo: Mesa de vídeo com Picture-in-Picture para o intérprete</p> <p>Mão de obra: Diretor de vídeo, operadores de câmera e técnico de streaming</p>	R\$ 2.296,33	R\$ 2.296,33
Valor Total				R\$ 2.296,33	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e garantia, constam no Termo de Referência, e na forma abaixo:

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar a infraestrutura técnica, os equipamentos e a equipe necessária para execução dos serviços conforme demanda da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, observando o cronograma previamente informado pela Administração.

3.3. A solicitação para realização dos serviços será encaminhada pela contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo informações sobre a data, horário, local e características do evento institucional, a fim de possibilitar o adequado planejamento e organização da estrutura técnica necessária para a realização do evento.

3.4. A contratada deverá realizar a montagem da estrutura técnica necessária — incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, captação audiovisual e transmissão ao vivo — em tempo hábil antes do início do evento, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a realização da atividade.

3.5. Durante o evento, a empresa contratada deverá manter equipe técnica qualificada responsável pela operação dos equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e transmissão, assegurando a qualidade técnica e a estabilidade das transmissões realizadas nas plataformas digitais indicadas pela Defensoria Pública.

3.6. Após a conclusão do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem de toda a infraestrutura utilizada, bem como disponibilizar à contratante os arquivos audiovisuais gerados, em prazo previamente acordado entre as partes.

3.7. Os serviços serão executados ao longo da vigência contratual, estimada em 12 (doze) meses, de acordo com as demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.8. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, integrada e conforme demanda, devendo a contratada garantir:

a) Disponibilidade integral das atividades previstas no objeto, incluindo diagnóstico de maturidade, análise de vulnerabilidades, modelagem de ameaças, avaliação de conformidade, elaboração de planos estratégicos, políticas, POPs, relatórios executivos e suporte técnico especializado.

b) Atendimento presencial e remoto, conforme a natureza de cada etapa, incluindo visitas técnicas às unidades da Defensoria Pública, reuniões estratégicas, workshops, entrevistas, treinamentos e sessões virtuais com uso de ferramentas seguras de comunicação e colaboração.

- c) Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, respeitando as etapas de diagnóstico, análises, elaboração documental, entregas intermediárias e final, conforme o planejamento aprovado pela DPPB.
- d) Sigilo, integridade, confidencialidade e proteção das informações, incluindo dados sensíveis e estratégicos tratados durante a execução dos serviços, em conformidade com a LGPD, normas internas da Defensoria Pública e boas práticas de segurança da informação.
- e) Entrega de relatórios, pareceres técnicos, dashboards e documentos oficiais, devidamente assinados por profissional habilitado, assegurando rastreabilidade, metodologia adotada, conclusões e recomendações técnicas.
- f) Devolução imediata de qualquer dado, documento ou informação fornecida pela DPPB para execução dos serviços, caso solicitado, garantindo que não haja retenção, cópia indevida ou permanência de dados além do período contratual.
- g) Suporte técnico e consultivo permanente às unidades da Defensoria Pública, sempre que solicitado, incluindo esclarecimentos, reuniões de alinhamento, ajustes de documentação, orientações sobre conformidade e apoio em incidentes de segurança da informação, quando pertinente.

3.9. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades técnicas e operacionais dos núcleos, setores e unidades administrativas da Defensoria Pública, sem obrigatoriedade de quantidade mínima de horas, entregas ou atendimentos, respeitando-se o escopo estabelecido no Termo de Referência e as prioridades definidas pela Administração.

3.10. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser prestados na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como em quaisquer de seus núcleos, unidades ou locais onde a instituição venha a realizar eventos institucionais, inclusive em municípios do Estado da Paraíba onde haja atuação institucional, conforme a natureza e as necessidades de cada evento.

A execução das atividades poderá ocorrer:

- a) Presencialmente, quando necessária a realização de entrevistas, reuniões técnicas, diagnósticos in loco, avaliações da infraestrutura tecnológica, treinamentos e outras ações que exijam a presença física da equipe da contratada.
- b) Remotamente, por meio de plataformas seguras de videoconferência, ferramentas de colaboração e acesso remoto autorizado, para atividades como análise documental, monitoração, elaboração de relatórios, construção de políticas, revisões técnicas e reuniões de acompanhamento.

3.11. A Defensoria Pública deverá disponibilizar os espaços, acessos e condições necessárias para a realização das atividades presenciais, bem como garantir o acesso remoto seguro para atividades a serem executadas a distância.

3.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos da legislação vigente.

3.13. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, bem como pela verificação da qualidade dos serviços prestados.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

II – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

III – atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada após a verificação da efetiva prestação dos serviços;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

V – adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.296,33 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e tres centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e neste contrato, na forma abaixo:

6.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, devidamente consignados no orçamento vigente, os quais serão discriminados na correspondente nota de empenho, observando-se a legislação aplicável e a disponibilidade financeira da instituição;

6.3. Registra-se, oportunamente, que os valores relativos à presente contratação somente serão despendidos conforme a efetiva execução dos serviços, mediante a entrega das etapas previstas no cronograma e a validação dos produtos apresentados pela contratada;

6.4. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de acordo com a necessidade, demanda e etapas concluídas, de modo a assegurar que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetue desembolsos exclusivamente proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência e neste contrato, na forma abaixo:

I – Informar à contratada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, as datas, horários, locais e características dos eventos institucionais;

II – Disponibilizar as condições necessárias para a realização dos serviços no local do evento, incluindo acesso às instalações;

III – Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

IV – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas no contrato;

VI – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência e neste contrato, na forma abaixo:

I – Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, infraestrutura e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

II – Realizar a montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura técnica necessária para a realização dos eventos institucionais;

III – Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação, captação audiovisual e transmissão ao vivo durante toda a realização do evento;

IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pela operação de áudio, iluminação, câmeras e transmissão;

V – Assegurar a qualidade técnica das transmissões ao vivo nas plataformas digitais indicadas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

VI – Disponibilizar equipamentos de backup e soluções técnicas que garantam a continuidade dos serviços em caso de falhas técnicas;

VII – Realizar a gravação integral dos eventos institucionais e disponibilizar à contratante os arquivos audiovisuais produzidos;

VIII – Responsabilizar-se pela integridade e segurança dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

IX – Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

X – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XI – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia **contratual** da execução, mas garantia dos produtos, na forma do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantida a prévia defesa e o contraditório.

12.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de pequenas irregularidades na execução dos serviços;

II – multa administrativa, nos termos previstos no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto na legislação;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração cometida, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.5. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.6. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento junto aos sistemas de controle pelo prazo de até cinco anos;

12.9. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Grau de Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Classificação das Infrações e Multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA APLICÁVEL
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

12.11. As multas serão aplicadas conforme os graus estabelecidos na Tabela 1, de acordo com as infrações descritas na Tabela 2, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.12. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nos termos da legislação em regência.

12.13. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) falhas recorrentes ou má prestação;
- c) descumprimento dos prazos de entrega próprios da modalidade;
- d) não observância das cláusulas contratuais;
- e) descumprimento das normas de sigilo e integridade postal;
- f) omissão de informações relevantes à execução dos serviços.

12.16. As penalidades poderão incluir, conforme gravidade:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com o Estado, quando cabível;
- rescisão contratual.

12.17. A aplicação será precedida de processo administrativo com garantia ampla de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa;

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.24.721.5158.4859.339039.500.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2026.05.11 11:30:46
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **IVONALDO VICTOR DE BARROS**
Data: 09/05/2026 14:50:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivonaldo Victor de Barros
A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADO